



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga a abertura de inscrições para o processo seletivo a ser realizado pela organização da sociedade civil “Ensina Brasil”, no âmbito do **Acordo de Cooperação nº 60/2024-SEDUC**, destinado à oferta gratuita de formação de profissionais da educação básica com foco no desenvolvimento de lideranças educacionais, voltado a três públicos: **Professores (as), Professores (as) Coordenadores (as) de Área e Professores (as) de Acompanhamento Curricular (PAC)** – Programa Lampiar.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação nº 60/2024-SEDUC prevê a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (SEDUC/MA) e a organização da sociedade civil “Ensina Brasil” no sentido de promover, gratuitamente e de modo facultativo ao público-alvo, ações de formação e desenvolvimento de lideranças e ampliação de potencial de profissionais da educação (“Programa Lampiar”), a ser realizado pelo Ensina Brasil no Estado, por meio de ciclos de formação compreendendo atividades específicas detalhadas no Plano de Trabalho da Parceria;

CONSIDERANDO que compete ao Ensina Brasil, na qualidade de entidade cooperante, que ofertará a formação aos profissionais de modo gratuito, apoiar a SEDUC/MA e conduzir o processo seletivo dos profissionais interessados em participar do programa oferecido pela entidade, observadas as quantidades, mínima e máxima, de participantes, de acordo com os critérios e etapas previamente aprovados pela SEDUC/MA;

CONSIDERANDO que cabe à SEDUC/MA indicar o público-alvo e zelar para que o processo seletivo seja realizado ao público-alvo estabelecido pela Secretaria, de acordo com os planos e prioridades de formação de seus profissionais, atendendo às demandas da rede pública estadual de ensino;

CONSIDERANDO que o Programa Lampiar será oferecido, exclusivamente, aos profissionais das escolas vinculadas à Unidade Regional de Educação de São Luís, de modo a atender esse público de forma estratégica, garantindo que os ciclos formativos estejam alinhados às necessidades específicas da rede;

CONSIDERANDO que as atividades do Programa serão realizadas nos horários a serem definidos pela Secretaria de Educação, observada a composição da carga horária dos profissionais da educação selecionados para o Programa e obedecida a legislação estadual vigente; e



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO que a participação dos agentes selecionados na formação proposta pelo Programa tem caráter facultativo e não importará em qualquer benefício direto ou vantagem aos participantes, senão apenas aqueles decorrentes de sua participação e conclusão satisfatória, como a obtenção do certificado de conclusão, observada a legislação estadual vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo seletivo do **Programa Lampiar**, a ser conduzido pela organização da sociedade civil Ensina Brasil, conforme os critérios e etapas definidos no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. As inscrições estarão abertas entre os dias **24/11/2025 e 08/12/2025**, por meio do endereço eletrônico: <https://conteudos.ensinabrasil.org/processo-seletivo-lampiar>.

Parágrafo Único: O processo seletivo do Programa Lampiar será oferecido, exclusivamente, aos profissionais das escolas vinculadas à Unidade Regional de Educação de **São Luís**, **de modo a atender esse público de forma estratégica, garantindo que os ciclos formativos estejam alinhados às necessidades específicas da rede**.

Art. 2º Caberá à organização da sociedade civil Ensina Brasil conduzir o processo seletivo do Programa Lampiar, de acordo com as diretrizes e critérios previamente aprovados e divulgados neste ato, assim como administrar a plataforma de inscrição e gerenciar a comunicação com os candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

Art. 3º A SEDUC/MA, por este ato, confere ampla divulgação do Projeto à rede, por meio de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e comunicado interno, de modo a possibilitar a inscrição por todo e qualquer interessado elegível de acordo com as regras do Programa (Anexo Único).

Art. 4º Ao final do processo seletivo conduzido pelo Ensina Brasil, a SEDUC/MA realizará a homologação do resultado para fins de conformidade procedural, com as disposições desta Portaria. O ato de homologação não alcança o mérito avaliativo dos candidatos, cuja análise e decisão competem exclusivamente ao Ensina Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Regras Gerais, Critérios de Avaliação e Etapas do Processo Seletivo

1. Critérios de elegibilidade

Para ser elegível ao Programa Lampiar, é necessário:

- Estar vinculado(a) à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão, em uma unidade escolar vinculada à URE São Luís, atuando em uma das seguintes funções:
 - Professor(a)
 - Professor(a) Coordenador(a) de Área
 - Professor(a) de Acompanhamento Curricular (PAC)
- Ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada, no exercício de uma ou mais das funções listadas no primeiro critério, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Maranhão, ou como professor e funções correlatas de gestão escolar, coordenação ou supervisão pedagógica, no sistema público de ensino, como efetivo ou temporário.
- Se professor(a) contratado(a), deverá possuir contrato de trabalho vigente, com término previsto para data igual ou posterior ao encerramento do ano letivo de 2026, de modo a garantir a permanência no Programa durante todo o ciclo formativo. A vigência contratual deverá ser comprovada mediante apresentação de documento oficial emitido pela gestão escolar ou pela Secretaria de Estado da Educação, no ato da inscrição ou quando solicitado pela organização executora.
- Ter disponibilidade e firmar compromisso formal de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos elementos formativos obrigatórios do Programa Lampiar, compreendendo oficinas virtuais, oficinas presenciais e encontros de rede, conforme cronograma homologado pela SEDUC/MA. O cumprimento do percentual mínimo de participação será verificado pela entidade executora do Programa, a partir de registros de frequência e participação nas atividades formativas. O não atendimento ao percentual mínimo implicará na exclusão do participante do Programa e na não emissão do certificado de conclusão.

2. Etapas do processo seletivo

O processo seletivo será conduzido pela organização da sociedade civil Ensina Brasil, com acompanhamento técnico da SEDUC/MA, visando identificar profissionais com forte alinhamento ao propósito do Programa Lampiar e potencial para liderar processos de transformação educacional.

O processo será composto por três etapas, com avaliação realizada a partir de rubricas estruturadas e previamente definidas, com pontuação de 0 a 3 para cada competência observada.

As rubricas completas e demais regras de participação no processo seletivo estarão disponíveis no Formulário de Inscrições.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

As etapas são:

Etapa	Critérios de Avaliação
1- Formulário de Inscrição (questionário objetivo de perfil e trajetória)	<ul style="list-style-type: none">• Eliminatórios: atendimento aos critérios de elegibilidade (descritos no item 1 desta portaria);• Classificatórios (com comprovação documental, quando aplicável):<ul style="list-style-type: none">o Possuir curso de especialização (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>)o Ter recebido premiação ou menção honrosa (com comprovação oficial emitida por entidade organizadora ou por meio do canal de comunicação previsto no regulamento da premiação);o Ter desenvolvido projeto de impacto reconhecido na comunidade escolaro Ter participado de rede ou grupo de articulação educacional fora de sua unidade (ex: conselhos, coletivos, comissões, sindicatos, redes de educadores).
2- Formulário com perguntas de diagnóstico e propostas ou projetos de melhoria na escola	<p>O(a) candidato(a) deverá apresentar uma ideia de ação a ser implementada em sua escola ou rede, descrevendo como a implementaria e os impactos esperados. A proposta não precisa estar finalizada, mas deve evidenciar clareza, intenção e conexão com a realidade escolar.</p> <p>Avaliação qualitativa, com base nas rubricas, das seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Visão Estratégica e Resolução de Problemas• Capacidade de Execução• Adaptação e Inovação• Senso de Possibilidade• Língua Portuguesa: clareza, estrutura textual, articulação de ideias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3- Discussão em Grupo	<p>O candidato participará de discussão de soluções educacionais em pequenos grupos, de 3 a 6 participantes, realizada por videochamada na plataforma Zoom, para avaliação qualitativa, com base nas rubricas, das seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Abertura ao Aprendizado• Adaptação e Inovação• Centralidade no Estudante• Colaboração e Parceria• Compromisso com a Equidade• Comunicação Empática e Mobilizadora• Impacto Coletivo• Senso de Possibilidade• Visão Estratégica e Resolução de Problemas
-----------------------	--

3. A seleção será conduzida pela entidade parceira e poderá ser supervisionada por servidores, nomeados em ato próprio, para fins de verificação do atendimento ao disposto nesta Portaria. O resultado do processo seletivo poderá ser homologado pela SEDUC/MA, com a divulgação da lista dos aprovados nos canais oficiais.

4. Resultado final e confirmação da participação

- 4.1. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais do Estado e no endereço eletrônico <https://conteudos.ensinabrasil.org/processo-seletivo-lampiar>, no dia 10 de fevereiro de 2026.
- 4.2. O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso, com a entidade parceira da SEDUC/MA, durante a primeira oficina da jornada formativa do Programa.
- 4.3. A não assinatura do Termo de Compromisso implicará na eliminação do participante do Programa.
- 4.4. O candidato reprovado ou não selecionado poderá solicitar uma única vez, ao final do processo seletivo, a revisão de sua nota à organização do Programa, na forma e nos prazos indicados no Formulário de Inscrições, exclusivamente para tratar de erros na atribuição de notas e/ou na avaliação de documentos, sendo de exclusiva responsabilidade do



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

candidato o acompanhamento das comunicações e decisões sobre a eventual revisão ou sobre o indeferimento do seu pedido.

- 4.4.1. Os pedidos de revisão deverão ser apresentados, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do Ensina Brasil, apresentado no Formulário do candidato, bem como na página do Processo Seletivo.
- 4.4.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido, e não será admitido envio de documentos no pedido de revisão.
- 4.4.3. Caso seja aceito o pedido de revisão, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.